

Edital de Chamada Pública n.º 01/2016

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio RAUL MACHADO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Carneiro de Campos, s/n, Ilha do Bispo, João Pessoa Pb, inscrita no CNPJ sob n.º **01.609.602/0001-03**, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Sra. ROSANGELA ROSA DA SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **EEEFM RAUL MACHADO**, durante o período de **19 DE FEVEREIRO a 09 DE MARÇO 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais, Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013.

1.1. Dos Documentos para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a ser entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos Grupos Informais de Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) cópia da declaração de aptidão ao PRONAF – DAP principal ou extrato de DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a ser entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e certidões negativas débitos municipais e da receita estadual;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a ser entregues são oriundos de produção de agricultores familiares rurais ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ **20.000,00** (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$
01	BATATA INGLESA , de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	120	3,80
02	COUVE FOLHA , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	25	5,10
03	ACEROLA , de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	160	3,80
04	CAJU , de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	160	3,75
05	GOIABA , de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	160	3,50
06	MARACUJÁ , de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	160	4,25
07	BATATA DOCE , de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	250	2,75
08	CEBOLA , de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	150	3,90
09	CENOURA , de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	150	3,10
10	COENTRO , hortaliça classificada como verdura cor verde fresca	kg	80	5,50
11	INHAME de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	220	4,00
12	MACAXEIRA de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	220	2,95
13	OVO , branco, médio. classe A. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Entregar: Conforme solicitação.	Band c/30	70	9,90
14	PIMENTÃO , verde, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Entregar: conforme solicitação.	kg	50	3,90
15	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	kg	200	4,10
16	BANANA Prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	und	220	0,35
17	MAMÃO de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	180	2,40
18	MANGA de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	180	3,30
20	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem física ou	Kg	40	6,00

	mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.			
21	ABACAXI de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	180	2,70
22	LARANJA Pêra de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	200	2,80
23	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões.	Kg	200	2,90
24	CHUCHU de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	100	3,50
25	IORGUTE sabores, com registro de inspeção sanitária, embalado em sacos de 1 litro.	L	240	2,25
26	CARNE BOVINA Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	140	12,50
27	FEIJÃO MACASSAR novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em sacos plásticos de 1 kg.	Kg	100	4,95
28	FILÉ DE PEIXE congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbo oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da Resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99.	Kg	80	18,50
29	FARINHA DE MANDIOCA , grupo seca, sub grupo média; classe: branca tipo 1, embalagem de 1kg.	Kg	70	2,90
30	BOLO CASEIRO	kg	40	8,00
31	PÃO tipo francês, composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal; passando de 50g.	kg	100	5,90
32	FRANGO resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	kg	250	6,50

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 09 de Março de 2016, até 15 horas, na Escola EEFM RAUL MACHADO. Maiores informações na Av.^a Carneiro de Campos, s/n, CEP.: 58011-440, Ilha do Bispo, João Pessoa Pb, pelos telefones 32228060 e 988583215, no horário 07h00min as 17h00min.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEFM RAUL MACHADO situado na Av.^a Carneiro de Campos, s/n, CEP.: 58011-440, Ilha do Bispo, João Pessoa Pb, nos dias uteis no período de Março a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE Nº 26/13, nessa ordem:

I. Os fornecedores locais do município;

II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

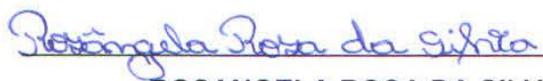
IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

8. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

João Pessoa Pb, 15 de Fevereiro de 2016.



ROSANGELA ROSA DA SILVA
Presidente do Conselho.



WALDELÚCIA DO NASCIMENTO AGUIAR
Diretora Escolar